



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.113, DE 10 DE ABRIL DE 1989 ✓

Altera disposições da Lei nº 1.909, de 22 de dezembro de 1.986.

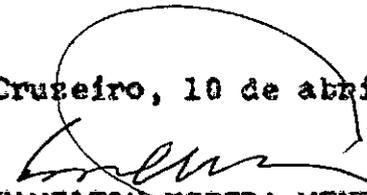
HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

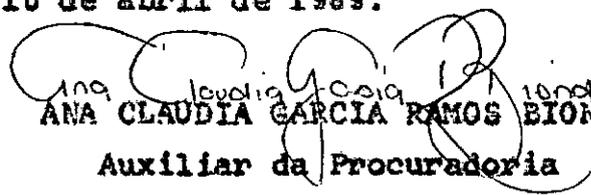
Artigo 1º - Fica prorrogado por mais (2) dois anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.909, de 22 de dezembro de 1986, para que no imóvel concedido seja edificação um Templo de Cultos Evangélicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de abril de 1989.


HAMILTON VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 10 de abril de 1989.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria